

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

SERVIÇOS ODONTOLÓGICO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTO - PARCELAMENTO

EMENTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Pagamento fixo) Contratante: ... CLÁUSULA I - No caso de atraso de pagamento da entrada ou das parcelas poderá existir uma multa por atraso (especificada acima) e/ou juros de mora diários que serão acrescidos aos valores respectivos (entrada ou parcelas). Após 30 dias: encaminhar a protesto, persistindo os dados mencionados no presente contrato para que se efetuem os cálculos para atualização do(s) débito(s). CLÁUSULA II - O pagamento será realizado através de cheques pré-datados, ou notas promissórias; caso não for feito à vista. As tarifas bancárias, neste sistema de cobrança, correm por conta do cliente ou do responsável p/ pagamento. CLÁUSULA III- Caso o cliente apresente um montante inferior ao valor calculado na data do pagamento da parcela, automaticamente fica autorizada a emissão de nova parcela, com o valor igual ao da diferença do débito, com vencimento na mesma data desse pagamento; ficando essa parcela sujeita a todos os termos deste contrato; ou simplesmente altera-se o valor da parcela para o valor do pagamento apresentado, deixando que o sistema deste programa de computador lance automaticamente a diferença para as parcelas posteriores, alternando dessa forma o valor das mesmas; ficando também, estas parcelas sujeitas aos termos deste contrato. CLÁUSULA III - A desistência ou abandono do tratamento após assinatura deste acordo, implicará na cobrança de uma multa no valor de 20% do montante do orçamento, adicionada ao valor do montante dos serviços já executados. O afastamento ou inadimplência por mais de 40 dias serão considerados como tal, e quaisquer consequência prejudiciais à condução do tratamento, ou saúde do cliente, serão de inteira responsabilidade do cliente ou responsável; inclusive no que diz respeito à alteração do plano de tratamento e valores do aplicado, em consequência dessa alteração de curso. CLÁUSULA IV - Os serviços de prótese só serão instalados quando pelo menos 60% (sessenta por cento) do pagamento tiver sido efetuado. CLÁUSULA V - TODA INSTALAÇÃO DE PRÓTESES SÓ SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE OU RESPONSÁVEL, E DE ACORDO COM SUA SATISFAÇÃO EM RELAÇÃO À ESTÉTICA E FUNÇÃO DA(S) PEÇA(S) APÓS SUA(S) PROVA(S). CLÁUSULA VI - Fica autorizado o uso de material de registro fotográfico, ou em vídeo (parcialmente, ou na sua totalidade), sobre qualquer caso clínico do tratamento descrito neste contrato, para fins didáticos, científicos, publicação científica ou não, entrevista, motivação de clientes, etc. CLÁUSULA VII - O profissional reserva o direito de executar quaisquer alterações no curso do tratamento e planejamento, conforme achar conveniente; quando julgar que essa alteração trará benefícios à saúde, função mastigatória ou para a estética. Nestes casos, as alterações de honorários acompanham os custos vigentes na data do contrato. CLÁUSULA VIII - Fica eleito o foro da Comarca de ..., para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato. CLÁUSULA IX - As faltas injustificadas às consultas, com um mínimo de 12(doze) horas de antecedência, acrescerão, no débito pendente, um valor igual ao de uma consulta. CLÁUSULA X - Declaramos estarmos cientes das condições especificadas e de acordo com as mesmas. ..., ... de ... de Cirurgião Dentista Responsável Aprovado ... de Acordo